



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

### **DELIBERAÇÃO Nº 3028/2023**

**Ementa:** “Concessão de Inscrição a Profissionais”.

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em treze de março de dois mil e vinte e três, **Resolve:**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

**Art. 4º** - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

#### **Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:**

01	1136/22 – Crislane da Silva Nunes
02	0583/22 – Nathalia Lima de Oliveira
03	2732/22 – Savio Vieira Alves
04	4301/22 – Rafael Faustino da Luz
05	0353/23 – Winner Lucas Ornellas Coelho
06	0376/23 – Ana Cristina de Azevedo Passos
07	0402/23 – Dayane da Silva Nicacio

**Total: 07 profissionais.**

**Artigo 2º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

#### **Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:**

01	0398/23 – Taiane Antunes Vitoriano Correa
02	0774/23 – Erick dos Santos Pereira
03	0842/23 – Lorena Eliz da Silva Ribeiro
04	0938/23 – Marian Amorim Maurmam Barbosa
05	0990/23 – Letícia Serino da Costa

**Total: 05 profissionais.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

**Artigo 3º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição**  
**Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:**

01            0921/07 – Silvia Gomes Marins Peixoto  
02            0691/11 – Raphael Pereira Costa  
03            0078/17 – Fabiana Lopes de Santana

**Total: 03 profissionais.**

Rio de Janeiro, 13 de março de 2023.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente**